



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, representado pela pregoeira, Christine Zardo Coelho, nomeada através da Resolução n.º 016/2016 – GS/SEJU, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei n.º 15.608/2007, com os Decretos n.º 4.880/2001 e n.º 10.271/2014, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Federal n.º 12.846/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais normas aplicáveis à espécie, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas dos Municípios de Curitiba e Região Metropolitana, Cascavel, Foz do Iguaçu, Umuarama e Pato Branco, nos termos dos Anexos I e II deste edital:

**A Disputa no Sistema do Banco do Brasil será pelo VALOR DO LOTE, ou seja, não poderá ultrapassar o valor estipulado no lote (Termo de Referência – Anexo II).**

**Limite para Acolhimento de Propostas: 9 horas do dia 10/06/2016.**

**Abertura/ Divulgação de Propostas: 9 horas do dia 10/06/2016.**

**Início da Sessão /Disputa de Lance: 9 horas e 30 minutos do dia 10/06/2016.**

O Prazo de limite de solicitação de providência/esclarecimentos e Impugnação do Edital, O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, CNPJ 40.245.920/0001-94, representado pela pregoeira, Christine Zardo Coelho, nomeada através da Resolução n.º 016/2016 – GS/SEJU, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei n.º 15.608/2007, com os Decretos n.º 4.880/2001 e n.º 10.271/2014, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, qualquer cidadão ou licitante, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, respeitado a hora limite, 18:00 horas.**

Endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Endereço para pedidos de esclarecimentos : [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

Endereços para pedidos de impugnação/recursos (até as 18 horas): Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar – ala C, Palácio das Araucárias.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas dos Municípios de Curitiba e Região Metropolitana, Cascavel, Foz do Iguaçu, Umuarama e Pato Branco, nos termos dos Anexos I (Proposta de Preço) e II (Termo de Referência) deste edital.

## 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Identificação da Despesa: Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3941 – Fornecimento de Alimentação, Fontes 100 e 102.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Para participar da licitação, o interessado deverá se credenciar no portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), quando, então, deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

3.1. As comunicações dirigidas ao representante, no endereço eletrônico indicado na forma do item 3, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração de procedê-las por outros meios;

3.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá consultar por e-mail ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)) ou fone/fax (41-3221-7209), informando o número da licitação, ou no endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar – ala C, Palácio das Araucárias – no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 18 horas, contato Sra. Christine Zardo Coelho.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa de lances, nos sites [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

5.1. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora fixada para limite de acolhimento definidas no preâmbulo do Edital e replicadas no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o da publicação.**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



2



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

## 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) estar cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 150 da Lei n.º 15.608/07;
- b) ser declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo;
- c) estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013*;
- d) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) estar enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- f) estar em situação irregularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual inclusive a da Fazenda do Estado do Paraná **para empresas sediadas em outras unidades da Federação** e Municipal, INSS e FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.
- g) que um ou mais sócios ou administradores façam parte do quadro de agentes públicos do Governo do Estado do Paraná, pertençam ao mesmo grupo econômico ou integrem o corpo societário ou administrativo de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- h) que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade, ainda que não personalizada, ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, a qualquer dos órgãos do Estado do Paraná;
- i) que um de seus sócios ou administradores integre outra empresa declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;
- j) que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros de agentes públicos do Governo do Estado do Paraná;

7.2 Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de quaisquer destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Administração Licitante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

a) Para a averiguação do disposto no item 7.2, a empresa resultante de qualquer das operações

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N° 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

comerciais ali descritas, fica a obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da operação realizada, conforme legislação comercial vigente.

### **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao Edital;
- d) proceder a abertura e divulgação de propostas;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa), sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% (cinco por cento) maior que o ofertado por uma empresa de médio e grande porte;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, considerando o disposto no Art. 43 §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da administração, para fins de regularização fiscal, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- j) declarar o vencedor;
- k) adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- l) receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e autorização da contratação;
- o) no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, desde que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- p) requerer à autoridade superior a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

### **9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

- 9.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação no cadastro de fornecedores do provedor Banco do Brasil;
- 9.2. o credenciamento do usuário é pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 9.3. é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 9.4. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 9.5. o credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e presumem capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico e acompanhamento das ocorrências até sua finalização com a respectiva homologação.
- 9.6. o licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## 10 - PARTICIPAÇÃO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e da senha do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e a hora limite fixadas neste edital.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção **“Acesso Identificado”**.

10.1. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## 11- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

Na data e hora fixadas no edital como prazo limite previsto para acolhimento de propostas será iniciada a sessão pública do pregão, momento em que o sistema não mais será aceita a inclusão de novas propostas ou a alteração das propostas já apresentadas.

11.1 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.2. A partir da data e horário previstos no sistema “licitacoes-e”, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes enquanto perdurar a sessão pública de lances.

11.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, sendo considerado válido aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

11.6. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho ou assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 da Lei n.º 15.608/2007. Neste caso, a administração poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação e respeitando o direito de preferência às ME ou EPP de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, até que um deles atenda ao Edital, caso em que será convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.7. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando o prazo de até 30 (trinta) minutos de tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. Após o encerramento da sessão pública de lances e o fechamento da sala de disputa, não ocorrendo qualquer circunstância que resulte na desclassificação do arrematante, o pregoeiro verificará se há caracterização de empate ficto entre os licitantes remanescentes, ocorrendo o pregoeiro procederá conforme a seguir:

11.9.1 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o pregoeiro convocará a empresa para a apresentação, em 05 (cinco) minutos, de proposta (ou lance) inferior ao da primeira arrematante classificada.

11.9.2. Durante o período de 05 (cinco) minutos, de que trata o item 11.9, apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

11.9.3. A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando convocada nos termos dos itens 11.9 e 11.9.1, e desde que apresente, por meio do sistema eletrônico, lance inferior ao apresentado pelo primeiro arrematante, passará à condição de arrematante;

11.9.4. O prazo 05 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da micro ou pequena empresa convocada, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamamento automático e sucessivo das micro e pequenas empresas subsequentes até que não haja mais empresas nesta condição.

11.9.5. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate ficto, o sistema emitirá mensagem aos participantes e/ou pregoeiro, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

11.10. Os procedimentos indicados nos itens 11.9 e subitens acontecerão na sala de disputa, ficando as informações disponíveis para os demais participantes do pregão e quaisquer interessados.

11.11. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.12. O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa tanto as mensagens dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

**11.13. O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao encerramento da sessão de lances, para envio da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços, constando os preços totais e unitários respeitando os máximos admissíveis, conforme o último lance**

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N.º 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

**registrado ou o valor negociado;**

11.14. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante de menor preço, para cada lote, será declarado vencedor, abrindo-se os prazos de recurso, conforme disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2.

11.15. Ocorrendo a interposição de recurso na forma dos itens 12.1 e 12.2 deste edital, cujo acolhimento resulte na desclassificação do licitante declarado vencedor, o pregoeiro adotará as providências estabelecidas nos itens 11.9 e subitens.

11.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o empenho ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

11.17. A conclusão do processo em meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), se dará pela homologação do resultado e consequente publicação da ata, cabendo ao licitante manter acompanhamento das mensagens, solicitações de propostas formais, solicitações de contrapropostas, convocações e demais movimentações registradas no sistema, desde a publicação do edital até a sua conclusão pelo ato de homologação, as quais ficarão disponibilizadas no sistema, arcando com o ônus da perda de negócios pela inobservância do disposto nesta cláusula.

11.18. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná e/ou Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 150, 151 e 152 da Lei 15.608/07. *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013*.

## **12. IMPUGNAÇÃO / SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.1. Imediatamente após o pregoeiro registrar no sistema a declaração de vencedor, o sistema eletrônico disponibilizará, pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, campo próprio para que qualquer dos licitantes possa manifestar sua intenção de interpor recurso, ficando automaticamente concedido, a partir do momento de registro desta manifestação, o prazo de até 03 (três) dias úteis para a protocolização das razões recursais. Os recursos enviados após o prazo serão considerados intempestivos e não serão conhecidos.

12.2. Para permitir a interposição de recurso, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio, chamado "acolher recurso", durante as 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor. A falta de manifestação no prazo indicado, levará a preclusão do direito de recorrer.

12.3. O fornecedor desclassificado, em qualquer das fases, só poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso na forma prevista no item 12.1, ou seja, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N.º 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo, interpostos em desobediência ao contido nas cláusulas 12.1 e 12.2, e/ou subscritos por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela proponente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA**

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 10.271/2014.

13.1 Serão considerados, para os fins do presente edital, como atos lesivos À Administração Pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.º 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

13.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.2 Caberá à SEJU, por meio do Secretário da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e a Controladoria Geral do Estado do Paraná, de forma concorrente, a instauração de processo administrativo para responsabilização de pessoas jurídicas e aplicação das penalidades previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013, pela da prática dos atos indicados nos subitens 13.1 a 13.1.7, sempre respeitado o devido contraditório.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N° 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

14.1. Advertência conforme previsto no art. 151 da lei Estadual n.º 15.608/07;

14.2. Multas conforme o abaixo disposto:

14.2.1. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 1% (um por cento), sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Retardar ou impedir o andamento do processo licitatório.
- b) Não mantiver sua proposta
- c) Apresentar declaração falsa.
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento

14.2.2. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Apresentar documento falso.
- b) De forma injustificada deixar de assinar contrato ou instrumento equivalente.
- c) Foi advertido e reincidiu nas mesmas faltas anteriormente arroladas.

14.2.3. Multa de mora diária de até 0,3 (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela entrega dos produtos em desacordo com as especificações a eles atinentes e não substituídos nos prazos estabelecidos pela SEJU, ou em desacordo com as condições do edital ou instrumento contratual.

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento do CLE/SEAP, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3.1. Comparta-se de modo inidôneo quem:

- a) Fizer declaração falsa para cumprimento de exigências de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos pela Lei Federal nº 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.4. O impedimento de licitar e contratar produzirá seus efeitos perante toda a Administração

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

Pública, conforme *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013.*

14.5. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

14.6. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as multas na forma da Lei.

14.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da SEJU, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado de eventuais créditos que o apenado possua para com o Estado do Paraná em decorrência deste ou de outro processo licitatório ou ainda de contratação direta, dispensa/inexigibilidade de licitação.

14.8. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

14.9. Além das multas estabelecidas, a SEJU poderá recusar objeto do contrato caso não atenda às exigências contidas no edital e demais documentos que o compõem e não haja o saneamento no prazo previsto.

14.10. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto pode constituir motivo para aplicação do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

14.11. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a SEJU poderá deixar de aplicar as penalidades acima previstas.

14.12. As penalidades previstas neste item serão aplicadas pela autoridade competente por meio de processo administrativo, garantindo-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

14.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

## 15 O CONTRATO OU EQUIVALENTE

A vigência do contrato será pelo período **12 (doze) meses**, com início após a sua publicação;

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Estado do Paraná e o Licitante vencedor de cada Lote firmarão contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual que integra este Edital.

15.1.1. Poderá ser celebrado contrato por meio de um dos substitutivos do termo de contrato, previstos no art. 108, inc. II, da Lei n.º 15.608/2007, em caso de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

15.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

15.3. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto do certame, devendo ser obedecidas na execução do objeto todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

15.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em cinco (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, tornar sem efeito a adjudicação do lote e convocar o próximo classificado que atenda às condições do edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 15.608/2007 e no presente edital.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



10



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

15.5. O contratado deverá estar em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com a Seguridade Social e com a Justiça do Trabalho, não estar em processo de falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

15.6. Serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

15.7. O contrato ou instrumentos substitutivos poderão ser rescindidos pela administração nas seguintes hipóteses:

15.7.1. por ato Unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do Art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos da legislação pertinente, em especial pelo cometimento de uma das faltas previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

15.7.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.7.3. por ato judicial.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16. O objeto desta licitação deverá ser prestado em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) endereço(s) indicado(s) no momento da contratação, correndo por conta do contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

16.1. As entregas ocorrerão de acordo com o Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

#### 17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, atestadas definitivamente pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor designado para tal finalidade.

17.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.2. A SEJU somente efetivará o pagamento através de boletim de crédito na conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na cláusula 17 deste edital, o CONTRATANTE, desde que provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada *pro rata die* para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

#### 18. DA DESONERAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS

Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

18.1. As empresas que reflexamente se beneficiem do disposto no Convênio 26/03 ICMS e apresentem suas propostas sem a carga do ICMS, deverão, de forma expressa e

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N° 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

18.2. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, não estão abrangidos pelo disposto no item 19.

18.3. Os licitantes abrangidos pelo benefício de que trata o item 19 que participarem da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), sua proposta será declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido pela Cláusula 19 do edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto na cláusula 19, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**O preço máximo admissível para o presente processo licitatório, incluindo a carga tributária completa, é de R\$ 8.727.372,65 (oito milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

**A Disputa no Sistema do Banco do Brasil será pelo VALOR DO LOTE, ou seja, não poderá ultrapassar o valor estipulado no lote (Termo de Referência – Anexo II).**

19.1. A presente licitação não impõe à SEJU a obrigatoriedade da contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados na licitação.

19.2. A SEJU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou modificar a data da abertura do certame.

19.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação daquele que o apresentar e/ou se beneficiar dele, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais, desde que não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório, salvo revogação e anulação, poderão ser comunicadas aos representantes credenciados no licitações-e via sistema eletrônico, ou ainda por fax e/ou e-mail.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP:80.530-140 - Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



12



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro à luz da Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, supletivamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.10. Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar item similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos que, comprovadamente, não atendam as especificações contidas neste edital é que serão desclassificados.

19.11. Integram este Edital, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço (Anexo I), Termo de Referência (Anexos II), as Exigências para Habilitação (Anexo III), as Declarações (Anexo IV) e a Minuta do Contrato (Anexo V).

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2016.

---

Christine Zardo Coelho,  
Pregoeira

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacao@seju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2016 - SEJU  
ANEXO I

=====

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede localizada na ..... na cidade de ....., Estado do ....., vem, por ocasião do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2016 apresentar a sua proposta de preço para contratação de empresa para prestar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas dos Municípios descritos nos lotes \_\_\_\_, **nos termos do Anexo II (Termo de Referência) deste edital.**

<b>LOTE 01 – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA</b>				
<b>CENSE CURITIBA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
138	Café da manhã			
152	Almoço			
152	Lanche da tarde			
138	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>CENSE JOANA MIGUEL RICHA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
50	Café da manhã			
56	Almoço			
56	Lanche da tarde			
50	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>SEMILIBERDADE CURITIBA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

26	Café da manhã			
25	Almoço			
25	Lanche da tarde			
26	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>SEMILIBERDADE JOANA MIGUEL RICHÁ</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
15	Café da manhã			
15	Almoço			
15	Lanche da tarde			
15	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
159	Café da manhã			
159	Almoço			
159	Lanche da tarde			
159	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>CENSE SÃO FRANCISCO</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
123	Café da manhã			
151	Almoço			
151	Lanche da tarde			

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

123	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>CENSE FAZENDA RIO GRANDE</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
42	Café da manhã			
47	Almoço			
47	Lanche da tarde			
42	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				

<b><u>LOTE 02 – CASCAVEL</u></b>				
<b>CENSE CASCAVEL I</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
34	Café da manhã			
39	Almoço			
39	Lanche da tarde			
34	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>CENSE CASCAVEL II</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
99	Café da manhã			
117	Almoço			

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

117	Lanche da tarde			
99	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>SEMILIBERDADE CASCAVEL</b>				
Quantidade diária	Descrição do item	Valor unitário	Valor diário	Valor para 365 dias
28	Café da manhã			
28	Almoço			
28	Lanche da tarde			
28	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				

<b>LOTE 03 – FOZ DO IGUAÇU</b>				
<b>CENSE FOZ DO IGUAÇU</b>				
Quantidade diária	Descrição do item	Valor unitário	Valor diário	Valor para 365 dias
163	Café da manhã			
178	Almoço			
178	Lanche da tarde			
163	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>SEMILIBERDADE FOZ DO IGUAÇU</b>				
Quantidade diária	Descrição do item	Valor unitário	Valor diário	Valor para 365 dias
27	Café da manhã			



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

27	Almoço			
27	Lanche da tarde			
27	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				

<b>LOTE 04 – UMUARAMA</b>				
<b>CENSE UMUARAMA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
25	Café da manhã			
31	Almoço			
31	Lanche da tarde			
25	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>SEMILIBERDADE UMUARAMA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
26	Café da manhã			
28	Almoço			
28	Lanche da tarde			
26	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

<b>LOTE 05 – PATO BRANCO</b>				
<b>CENSE PATO BRANCO</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
26	Café da manhã			
33	Almoço			
33	Lanche da tarde			
26	Jantar			
<b>TOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>				

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a prestação de serviço, objeto desta licitação.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigerá durante toda a execução contratual.

**A empresa atende todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FORMAL DA EMPRESA:**

AS EMPRESAS PARANAENSES (ABRANGIDAS), DEVEM DECLARAR EM SUAS PROPOSTAS QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO DESONERADOS DO ICMS, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS DECRETOS N° 1.261, DE 14/05/2003 E N.º 1.546, DE 04/07/2003.

INFORMAR DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, N° DA CONTA CORRENTE.

-A SEJU EFETIVARÁ O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS;

-PARA EFEITO DE PAGAMENTO, É NECESSÁRIO QUE O CNPJ REGISTRADO NA CONTA CORRENTE DO LICITANTE SEJA O MESMO DE SUA RAZÃO SOCIAL, SE FOR DIFERENTE ANEXAR À PROPOSTA A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O BANCO DO BRASIL REALIZE O PAGAMENTO NO CNPJ INDICADO (EXEMPLO: CNPJ DA MATRIZ E DA FILIAL).

**– CASO O VENCEDOR DO CERTAME NÃO ESTEJA REGISTRADO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ, DEVERÁ PROVIDENCIAR O REGISTRO: Acessar ao endereço [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e seguir as instruções em “Cadastro**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

de Licitantes do PR”, preencher o cadastro inicial e enviar posteriormente os documentos solicitados ao endereço indicado.

Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho;  
O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número da respectiva Nota de Empenho, o número da agência e da conta-corrente na instituição financeira onde o pagamento será creditado;

Curitiba,..... de ..... de 2016.

.....  
Assinatura

**Nome do Representante**

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

 20



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2016-SEJU  
ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA E TERMO DE REFERÊNCIA:

<b>LOTE 01 – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA</b>				
<b>CENSE CURITIBA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
138	Café da manhã	R\$ 3,00	R\$ 414,00	R\$ 151.110,00
152	Almoço	R\$ 7,33	R\$ 1.114,16	R\$ 406.668,40
152	Lanche da tarde	R\$ 3,00	R\$ 456,00	R\$ 166.440,00
138	Jantar	R\$ 7,33	R\$ 1.011,54	R\$ 369.212,10
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20,66</b>	<b>R\$ 2.995,70</b>	<b>R\$ 1.093.430,50</b>
<b>CENSE JOANA MIGUEL RICHA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
50	Café da manhã	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 54.750,00
56	Almoço	R\$ 7,33	R\$ 410,48	R\$ 149.825,20
56	Lanche da tarde	R\$ 3,00	R\$ 168,00	R\$ 61.320,00
50	Jantar	R\$ 7,33	R\$ 366,50	R\$ 133.772,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20,66</b>	<b>R\$ 1.094,98</b>	<b>R\$ 399.667,70</b>
<b>SEMILIBERDADE CURITIBA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

26	Café da manhã	R\$ 3,00	R\$ 78,00	R\$ 28.470,00
25	Almoço	R\$ 7,33	R\$ 183,25	R\$ 66.886,25
25	Lanche da tarde	R\$ 3,00	R\$ 75,00	R\$ 27.375,00
26	Jantar	R\$ 7,33	R\$ 190,58	R\$ 69.561,70
<b>TOTAL</b>		R\$ 20,66	R\$ 526,83	R\$ 192.292,95
<b>SEMILIBERDADE JOANA MIGUEL RICHIA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
15	Café da manhã	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 16.425,00
15	Almoço	R\$ 7,33	R\$ 109,95	R\$ 40.131,75
15	Lanche da tarde	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 16.425,00
15	Jantar	R\$ 7,33	R\$ 109,95	R\$ 40.131,75
<b>TOTAL</b>		R\$ 20,66	R\$ 309,90	R\$ 113.113,50
<b>CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
159	Café da manhã	R\$ 3,00	R\$ 477,00	R\$ 174.105,00
159	Almoço	R\$ 7,33	R\$ 1.165,47	R\$ 425.396,55
159	Lanche da tarde	R\$ 3,00	R\$ 477,00	R\$ 174.105,00
159	Jantar	R\$ 7,33	R\$ 1.165,47	R\$ 425.396,55
<b>TOTAL</b>		R\$ 20,66	R\$ 3.284,94	R\$ 1.199.003,10

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

<b>CENSE SÃO FRANCISCO</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
123	Café da manhã	R\$ 3,00	R\$ 369,00	R\$ 134.685,00
151	Almoço	R\$ 7,33	R\$ 1.106,83	R\$ 403.992,95
151	Lanche da tarde	R\$ 3,00	R\$ 453,00	R\$ 165.345,00
123	Jantar	R\$ 7,33	R\$ 901,59	R\$ 329.080,35
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20,66</b>	<b>R\$ 2.830,42</b>	<b>R\$ 1.033.103,30</b>
<b>CENSE FAZENDA RIO GRANDE</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
42	Café da manhã	R\$ 3,00	R\$ 126,00	R\$ 45.990,00
47	Almoço	R\$ 7,33	R\$ 344,51	R\$ 125.746,15
47	Lanche da tarde	R\$ 3,00	R\$ 141,00	R\$ 51.465,00
42	Jantar	R\$ 7,33	R\$ 307,86	R\$ 112.368,90
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20,66</b>	<b>R\$ 919,37</b>	<b>R\$ 335.570,05</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.366.181,10</b>				

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

<b>LOTE 02 – CASCAVEL</b>				
<b>CENSE CASCAVEL I</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
34	Café da manhã	R\$ 4,11	R\$ 139,74	R\$ 51.005,10
39	Almoço	R\$ 8,31	R\$ 324,09	R\$ 118.292,85
39	Lanche da tarde	R\$ 4,16	R\$ 162,24	R\$ 59.217,60
34	Jantar	R\$ 8,31	R\$ 282,54	R\$ 103.127,10
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 24,89</b>	<b>R\$ 908,61</b>	<b>R\$ 331.642,65</b>
<b>CENSE CASCAVEL II</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
99	Café da manhã	R\$ 4,11	R\$ 406,89	R\$ 148.514,85
117	Almoço	R\$ 8,31	R\$ 972,27	R\$ 354.878,55
117	Lanche da tarde	R\$ 4,16	R\$ 486,72	R\$ 177.652,80
99	Jantar	R\$ 8,31	R\$ 822,69	R\$ 300.281,85
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 24,89</b>	<b>R\$ 2.688,57</b>	<b>R\$ 981.328,05</b>
<b>SEMILIBERDADE CASCAVEL</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
28	Café da manhã	R\$ 4,11	R\$ 115,08	R\$ 42.004,20
28	Almoço	R\$ 8,31	R\$ 232,68	R\$ 84.928,20
28	Lanche da tarde	R\$ 4,16	R\$ 116,48	R\$ 42.515,20

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

28	Jantar	R\$ 8,31	R\$ 232,68	R\$ 84.928,20
<b>TOTAL</b>		R\$ 24,89	R\$ 696,92	R\$ 254.375,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.567.346,50</b>				

**LOTE 03 – FOZ DO IGUAÇU**  
**CENSE FOZ DO IGUAÇU**

Quantidade diária	Descrição do item	Valor unitário	Valor diário	Valor para 365 dias
163	Café da manhã	R\$ 4,08	R\$ 665,04	R\$ 242.739,60
178	Almoço	R\$ 7,78	R\$ 1.384,84	R\$ 505.466,60
178	Lanche da tarde	R\$ 4,17	R\$ 742,26	R\$ 270.924,90
163	Jantar	R\$ 7,78	R\$ 1.268,14	R\$ 462.871,10
<b>TOTAL</b>		R\$ 23,81	R\$ 4.060,28	R\$ 1.482.002,20
<b>SEMILIBERDADE FOZ DO IGUAÇU</b>				
Quantidade diária	Descrição do item	Valor unitário	Valor diário	Valor para 365 dias
27	Café da manhã	R\$ 4,08	R\$ 110,16	R\$ 40.208,40
27	Almoço	R\$ 7,78	R\$ 210,06	R\$ 76.671,90
27	Lanche da tarde	R\$ 4,17	R\$ 112,59	R\$ 41.095,35
27	Jantar	R\$ 7,78	R\$ 210,06	R\$ 76.671,90
<b>TOTAL</b>		R\$ 23,81	R\$ 642,87	R\$ 234.647,55
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 1.716.649,75</b>				

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

<b>LOTE 04 – UMUARAMA</b>				
<b>CENSE UMUARAMA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
25	Café da manhã	R\$ 4,69	R\$ 117,25	R\$ 42.796,25
31	Almoço	R\$ 10,71	R\$ 332,01	R\$ 121.183,65
31	Lanche da tarde	R\$ 4,69	R\$ 145,39	R\$ 53.067,35
25	Jantar	R\$ 10,71	R\$ 267,75	R\$ 97.728,75
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30,80</b>	<b>R\$ 862,40</b>	<b>R\$ 314.776,00</b>
<b>SEMILIBERDADE UMUARAMA</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
26	Café da manhã	R\$ 4,69	R\$ 121,94	R\$ 44.508,10
28	Almoço	R\$ 10,71	R\$ 299,88	R\$ 109.456,20
28	Lanche da tarde	R\$ 4,69	R\$ 131,32	R\$ 47.931,80
26	Jantar	R\$ 10,71	R\$ 278,46	R\$ 101.637,90
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30,80</b>	<b>R\$ 831,60</b>	<b>R\$ 303.534,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 618.310,00</b>				

<b>LOTE 05 – PATO BRANCO</b>				
<b>CENSE PATO BRANCO</b>				
<b>Quantidade diária</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Valor para 365 dias</b>
26	Café da manhã	R\$ 6,30	R\$ 163,80	R\$ 59.787,00
33	Almoço	R\$ 14,93	R\$ 492,69	R\$ 179.831,85
33	Lanche da tarde	R\$ 6,37	R\$ 210,21	R\$ 76.726,65



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

26	Jantar	R\$ 15,02	R\$ 390,52	R\$ 142.539,80
<b>TOTAL</b>		R\$ 42,62	R\$ 1.257,22	R\$ 458.885,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 458.885,30</b>				

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

TABELA DE REFERÊNCIA NUTRICIONAL PARA REFEIÇÕES TRANSPORTADAS – CENTROS  
SÓCIOEDUCATIVOS E CASAS DE SEMILIBERDADE

1 - Especificações para o fornecimento de Desjejum e para o Lanche:

a) - Desjejum:

- a) - Composto de 02 (duas) unidades de pães franceses e 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa de café com leite pasteurizado integral ou achocolatado.
- b) - As 02 (duas) unidades de pães franceses por adolescente e 02 (duas) por funcionário, deverão conter peso mínimo de 50g (cinquenta gramas) por unidade.
- c) - Os pães deverão ser complementados com margarina vegetal sem sal, mínimo de 10g (dez gramas) em cada pão, ou doce pastoso, mínimo de 10g (dez gramas) em cada pão, servido de forma alternada.
- d) - Os líquidos deverão ser servidos de forma alternada:
  - a) Café com leite pasteurizado integral com açúcar: mínimo de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, 04 (quatro) vezes por semana.
  - b) Achocolatado: mínimo 10g (dez gramas) de pó para preparo de achocolatado, com leite pasteurizado integral, com no mínimo 300ml (trezentos mililitros) por pessoa, 03 (três) vezes por semana.

b) - Lanche:

- a) - Composto de 02 (duas) unidades de pães franceses e 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa de café com leite pasteurizado integral ou achocolatado.
- b) - As 02 (duas) unidades de pães franceses por adolescente e 02 (duas) por funcionário, deverão conter peso mínimo de 50g (cinquenta gramas) por unidade.
- c) - As 02 (duas) unidades de pães franceses deverão ser recheados e servidos de forma alternada:
  - a) Recheados com margarina vegetal sem sal, mínimo 10g (dez gramas) em cada pão, ou doce pastoso, mínimo 10g (dez gramas) em cada pão, alternados, 04 (quatro) vezes por semana.
  - b) Recheados com margarina vegetal sem sal, mínimo 10g (dez gramas) em cada pão e frios (mortadela, presunto, apresuntado ou queijo), sendo 02 (duas) fatias de no mínimo 15g (quinze gramas) cada.
- d) - Os líquidos deverão ser servidos de forma alternada:
  - a) Café com leite pasteurizado integral com açúcar: mínimo de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, 04 (quatro) vezes por semana.
  - b) Achocolatado: mínimo de 10g (dez gramas) de pó para preparo de achocolatado, com leite pasteurizado integral, com no mínimo 300ml (trezentos mililitros) por pessoa, 03 (três) vezes por semana.

**Observações:**

Os pães deverão chegar a Unidade já cortados e recheados com os respectivos complementos nas duas refeições (desjejum e lanche);

**Entenda-se por doce pastoso:** geleia de frutas, nos sabores variados e, ou, doce de leite, e, ou, doce de amendoim, igualmente livre de sujidades e de primeira qualidade, na quantidade mínima de 10g (dez gramas), por pessoa. Esse tipo de doce é, normalmente, utilizado para passar no pão. É tolerada a adição de aromatizantes naturais.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

A empresa fornecedora é responsável pela disponibilização de caixas plásticas transparentes, no tamanho grande, para o acondicionamento dos pães, até sua entrega na Unidade, e em quantidade suficiente para armazenar os pães necessários, em relação à estrutura física de cada Unidade Socioeducativa.

Os líquidos devem chegar às Unidades, acondicionados em garrafas térmicas específicas para cada produto, ou seja, garrafas destinadas para leite, garrafas destinadas para café, garrafas destinadas para café com leite, garrafas destinadas para achocolatado e garrafas destinadas para refresco, todas, servidas em temperatura ideal.

O número de garrafas térmicas fornecidas em cada refeição deverá estar de acordo com as quantidades mínimas de líquidos por pessoa, sendo:

e.1. Café da manhã/Desjejum – líquidos: café com leite pasteurizado integral e açúcar – mínimo 300ml (04 vezes por semana); achocolatado (mínimo 10g/porção) com leite pasteurizado integral – mínimo 300ml (03 vezes por semana);

e.2. Lanche da tarde – Líquidos: café com leite pasteurizado integral e açúcar – mínimo 300ml (04 vezes por semana); achocolatado (mínimo 10g/porção) com leite pasteurizado integral – mínimo 300ml (03 vezes por semana).

A correta higienização das garrafas térmicas é de responsabilidade da empresa Contratada.

Caso haja alguma não conformidade com os líquidos transportados, a empresa será convocada a realizar a troca em até 01h00 (uma hora).

q) - **Especificações para os Almoços e Jantares:**

a) - **Composição básica:**

**Almoço:** prato básico, complemento/guarnição, salada, sobremesa e bebida.

**Jantar:** prato básico, complemento/guarnição, sobremesa e bebida.

a) - **Prato Básico:**

**Arroz:** servido na quantidade mínima de 200g (duzentos gramas), cozido.

**Feijão:** servido na quantidade mínima de 180g (cento e oitenta gramas), cozido.

**Carnes em geral/Porção Proteica:** quantidade mínima de 100g (cem gramas), cozido e sem osso, sem gorduras aparentes.

b) - **Complementos/Guarnições:**

No mínimo 2 (dois) tipos, na quantidade mínima de 220g (duzentos e vinte gramas). Devem ser servidos na forma de alimentos à base de carboidratos (por ex.: mandioca, batata-doce, batata inglesa, cará, inhame, polenta, purê, macarrão, lasanha, panqueca, farofa, creme, etc).

**Observações:**

No caso das refeições servidas em balcão térmico, um dos tipos de complemento poderá ser na forma de vegetais cozidos (por ex.: brócolis, berinjela, abobrinha, etc). A variedade de vegetais deverá ser alternada, não podendo ser repetida por mais de 3 (três) vezes na semana.

c) - **Salada:**

As saladas deverão conter hortaliças (leguminosas e folhosas) diariamente, compostas por vegetais crus, com peso mínimo de 100g (cem gramas), sendo 02 (duas) variedades, preferencialmente 01 (uma) com

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

folhas verdes. A variedade de salada referente aos leguminosos deverá ser alternada, não podendo ser repetida por mais de 3 (três) vezes na semana.

Juntamente com a salada, deverá ser fornecido tempero à base de vinagre e especiarias, servido à parte, na forma de *sachet*, com conteúdo mínimo 8 ml (oito mililitros).

d) - **Sobremesa (servida à parte):**

A sobremesa deverá ser servida todos os dias, no almoço e jantar e poderá ser do tipo fruta ou doce (sobremesa)\*, de acordo com as seguintes especificações:

a) Frutas, quantidade mínima de 100g (cem gramas), peso líquido, por porção. Deverão ser de 1.ª (primeira) qualidade, frutas de época, variadas, descascadas e picadas (quando for o caso). A sobremesa do tipo frutas deverá ser servida na frequência mínima obrigatória de 04 (quatro) vezes por semana;

b) Doces: máximo 03 (três) vezes por semana.

c) **Denomina-se Doce (sobremesa):** tabletes industrializados (chocolate ou doce em barra ou moranguete, etc) ou doce cremoso (pudim ou gelatina ou *flan* e similares), em sabores variados, de acordo com o tipo de preparação, de 1.ª (primeira) qualidade, livre de sujidades e, dentro do prazo de validade no momento da entrega, servido em embalagem individual, atóxica, de acordo com a natureza do produto, na quantidade mínima de 30 g (trinta gramas), por pessoa.

e) - **Bebidas:**

Refresco adoçado, em diluição de acordo com a especificação técnica do produto, nos sabores de frutas variadas, em porções de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, servido no almoço e jantar.

b) - **Balanceamento:**

Os almoços e jantares deverão conter entre 1200kcal (mil e duzentas calorias) a 1400kcal (mil e quatrocentas calorias) por refeição, sendo 60% (sessenta por cento) de carboidratos, 25% (vinte e cinco por cento) de lipídios e, 15% (quinze por cento) de proteínas.

c) - **Tamanho:**

Peso mínimo de 700g (setecentos gramas) por pessoa, em *marmitex* ou servido em balcão térmico, excluído desse peso o referente à salada e à sobremesa.

d) - **Embalagens:**

Porções quentes:

Arroz e feijão, carne e complemento: embalagem em alumínio tipo *marmitex* n.º 9 (nove) – mínimo 187 x 52 mm (cento e oitenta e sete por cinquenta e dois milímetros).

Porções frias:

**Saladas:** (folhas verdes e vegetais crus): deverão ser acondicionadas em **sacos plásticos para alimentos - atóxicos** – com capacidade mínima de 100g (cem gramas), ou alocados em cuba plástica higienizada e específica para este fim.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP:80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

Sobremesa: **Frutas** Deverão ser servidas frutas frescas cortadas e descascadas em embalagem própria, separada dos demais itens do cardápio. Quando o tipo da fruta dispensar o corte e, ou, o descascamento, deverão ser alocadas em cuba plástica higienizada específica para este fim; quando se tratar de frutas descascadas e cortadas, a mesma deverá ser servida em embalagem individual e atóxica; e **Doces**, servidos em embalagem individual com no mínimo 30g (trinta gramas) por pessoa.

Temperos para Salada: À base de vinagre e especiarias – **embalagem sachet** de, no mínimo, 08 ml (oito mililitros)/individual, na quantidade de 01 (uma) por pessoa.

e) - **Composição Detalhada:**

Itens do cardápio	Especificação
Arroz	Parboilizado, classe longo, fino, agulha, tipo1 (um)
Feijão	Cariquinha ou preto, novo, grupo anão, tipo 1 (um)
Carnes	Com certificados de procedência e S.I.F, sem osso.
Vegetais cozidos	De época, 1.ª qualidade, variados e alternados
Vegetais crus	De época, 1.ª qualidade, variados e alternados
Frutas	De época, 1ª qualidade, variadas e alternadas, descascadas e picadas quando for o caso.

2.5.1 - **Composição Detalhada da Porção Proteica:**

Itens proteicos	Especificação
Bovina	<b>1.ª Qualidade:</b> Magra - traseiro (patinho ou coxão mole ou posta branca ou moída), sem osso. Admite-se músculo.
Suína	<b>1.ª Qualidade:</b> Magra – máximo 20% (vinte por cento) de gordura, sem osso.
Aves	<b>Frango:</b> Peito, coxas e sobrecoxas, sem osso e sem pele (não é aceito: pés, cabeça, pescoço).
Peixes	Postas ou filés, sem espinhas (preferencialmente assados sem recheios). Não são aceitos: cabeças e rabos.
Vísceras	Não são aceitas.
Embutidos	Linguças ou salsichas – máximo 15% (quinze por cento) de gordura, no máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Empanados	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Carne moída e derivados (hambúrguer, almôndega ou quibe frito)	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Ovos	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

**Observações:**

**Embutidos:** Linguiças e salsichas: quando presentes no cardápio, deverão ser servidas 02 (duas) unidades, equivalentes a 01 (uma) porção de 100g (cem gramas) líquido, ou 01 (uma) unidade, mais 01 (um) ovo cozido, que, somados apresentem 100g (cem gramas).

**Ovos:** Quando presentes no cardápio: 02 (duas) unidades por pessoa são equivalentes a 100g (cem gramas).

**Não serão aceitos como pratos proteicos:** Pizza de frios, lasanha com carne, panqueca com carne e similares. Estes itens serão aceitos apenas como guarnição/complementos.

**3 - Dietas especiais:**

Mediante prescrição médica, na frequência máxima de 60 (sessenta) desjejuns, 60 (sessenta) almoços, 60 (sessenta) lanches e 60 (sessenta) jantares por mês.

**Hipossódica:** composta pelos mesmos itens previstos no cardápio do dia, exceto embutidos, que devem ser substituídos. Deve apresentar teor de até 3g (três gramas) de sódio por refeição (almoço ou jantar).

**Hipoglicídica:** composta pelos mesmos itens previstos no cardápio do dia, exceto carboidratos de alto valor glicêmico. Sobremesa: excluir os doces (sobremesas) e pastosos, que devem ser substituídos.

**4 - Demais Especificações dos Serviços:**

O servimento de refeições para funcionários das Unidades de Socioeducação deverá ser realizado em balcão térmico. Também poderá ser realizado em balcão térmico para os adolescentes das Unidades de Semiliberdade, mediante autorização da Direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, desta Secretaria.

Nos Centros de Socioeducação – CENSES, as refeições dos adolescentes serão servidas em embalagens do tipo marmitex.

Deverá ser mantida a qualidade, variedade e quantitativos (peso) por pessoa, tanto no servimento em *marmitex*, quanto no servimento através de balcão térmico (cuba).

No fornecimento em balcão térmico, a manutenção da temperatura e do funcionamento do balcão térmico é responsabilidade integral da empresa fornecedora.

O cardápio mensal deverá obrigatoriamente ser elaborado e assinado por nutricionista responsável técnica da empresa fornecedora, com carimbo que contenha número de registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN);

O cardápio a ser servido no mês deverá ser encaminhado via e-mail, à nutricionista desta Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, ou a quem por ela responda, através do endereço eletrônico: [nutricao@dease.pr.gov.br](mailto:nutricao@dease.pr.gov.br) para aprovação até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao fornecimento;

O cardápio proposto pela empresa poderá ser modificado pela nutricionista da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, respeitando a tabela de referência nutricional;

Caso a nutricionista da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU realize alterações no cardápio enviado, as mesmas serão encaminhadas à nutricionista da empresa terceirizada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do cardápio original;

Após as alterações, se existirem, o cardápio deverá ser reenviado pela empresa à nutricionista desta Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU;

A Direção da Unidade receberá da empresa fornecedora até o dia 25 do mês o cardápio a ser executado no mês subsequente;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N° 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

- Modificações ocasionais no cardápio pela empresa devem ser informadas e justificadas via e-mail à direção da Unidade e à nutricionista da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU com no mínimo 24h00m (vinte e quatro horas) de antecedência;
- Não se admite cardápios de qualidade diferenciada entre adolescentes internos e funcionários;
- As refeições devem ser entregues no local em temperatura não inferior a 55.º C (cinquenta e cinco graus celsius), com variação de até 5.ºC (cinco graus celsius), acondicionadas em caixas térmicas "hot boxes" devidamente higienizadas;
- As verduras e frutas devem ser transportadas em temperatura compatível, de acordo com a RDC 216/2004;
- É responsabilidade da empresa o transporte das caixas "hot boxes" em veículo próprio para esse tipo de serviço, limpo e com finalidade exclusiva para transporte de alimentos;
- É responsabilidade da empresa fornecedora a manutenção da temperatura dos alimentos até o momento da entrega;
- É responsabilidade da empresa o fornecimento e reposição das caixas "hot boxes" e garrafas térmicas utilizadas no servimento;
- É responsabilidade da empresa o recolhimento das caixas "hot boxes" utilizadas, bem como o recolhimento das sobras limpas – marmitas íntegras que por algum motivo não venham a ser utilizadas;
- A empresa deverá fornecer toucas e luvas descartáveis aos funcionários que realizam o recebimento e a distribuição das refeições;
- Quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma ou quantidade, o funcionário da empresa presente na entrega será informado, bem como a nutricionista responsável técnica e a Direção da Unidade. Nestes casos, a empresa deverá providenciar a troca da quantidade entregue em até 01 hora.
- A Direção da Unidade (CENSE / Casa de Semiliberdade) designará funcionário responsável para a recepção e avaliação da amostra no momento da entrega;
- Uma vez recebida a alimentação, esta se encontrará sob responsabilidade da Direção da Unidade (CENSE/Casa de Semiliberdade).

#### **5 - Horário de Entrega:**

As refeições (almoço e jantar) serão entregues nas Unidades (CENSE e Casa de Semiliberdade) **03 (três) vezes ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários:**

- k) **Desjejum:** 05h00m até às 06h00m (cinco horas até seis horas);
- l) **Almoço:** a partir das 10h30m até 11h30m (dez horas e trinta minutos até onze horas e trinta minutos); e
- m) **Jantar e Lanche:** a partir das 16h30m até 17h30m (dezesseis horas e trinta minutos até dezessete horas e trinta minutos).

Poderão ocorrer entregas em outros horários de acordo com os casos previstos no item 6.4.

#### **6 - Obrigações da Empresa Contratada:**

- 6.1 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de refeições feitas pela Contratante até às **17h00m (dezessete horas)** do dia anterior, realizada por meio do envio de fac-símile, correio eletrônico (*e-mail*) ou em mãos, mediante comprovação de entrega;
- 6.2 - A CONTRATADA deverá ainda atender as solicitações feitas pela Contratante mediante **demandas extraordinária\***, efetivadas por meio do envio de fac-símile, correio eletrônico (*e-mail*) ou em mãos, desde que solicitadas nas seguintes condições:
  - Para **Almoço:** até 08h30m (oito horas e trinta minutos);



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

- Para **Jantar** e **Lanche**: até às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos).

- 6.3 - Denomina-se **Demanda Extraordinária**: solicitações realizadas após às 17 horas do dia anterior com objetivo de aumentar ou diminuir a quantidade de refeições solicitadas no pedido original para atender a real necessidade da Unidade de Socioeducação. Estas demandas poderão ocorrer em virtude de situações como: recebimento de adolescentes nas Unidades, transferências, decisões judiciais e demais ocorrências. **Muito importante**: Não são consideradas demandas extraordinárias o reenvio de refeições em substituição às já enviadas em razão de: má qualidade, quantidade insuficiente e demais ocorrências de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 6.4 - Excepcionalmente, nos casos de Unidades Socioeducativas que custodiam adolescentes provisórios (Censes Curitiba, Cascavel I, Foz do Iguaçu), A CONTRATADA deverá atender a **novas solicitações** realizadas pelo Diretor e/ou pessoa por este autorizada, **especificamente ao que se refere à refeição do almoço, desde que realizadas até às 10h30min**, para que seja entregue a referida refeição (almoço) até 2 horas após o recebimento do pedido (entre as 12h30min e 13h30min). Caso seja possível, este pedido poderá ser entregue juntamente com o almoço solicitado anteriormente (entre 10h30min e 11h30min).
- 6.5 - Ressalta-se ainda que, a empresa CONTRATADA deve estar apta a produzir e entregar as refeições de acordo com as demandas extraordinárias, desde que realizadas dentro dos prazos e formas estabelecidas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.6 - A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estabelecido, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 6.7 - A empresa CONTRATADA será responsável pela disponibilização de balcões térmicos para servimento em cubas (*buffet*) para funcionários e adolescentes, devendo ser analisada Unidade a Unidade, para que seja definido o melhor tamanho, além da manutenção e, ou, reposição dos mesmos sempre que necessário;
- 6.8 - A CONTRATADA será responsável pela entrega de 01 (uma) amostra por refeição, por dia, sem custo para o Contratante;
- 6.9 - A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de utensílios relacionados ao balcão térmico, no que tange ao servimento, como por exemplo, os pegadores, conchas, escumadeiras, etc;
- 6.10 - A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e reposição em quantidade suficiente de caixas plásticas transparentes, tamanho grande, para o acondicionamento dos pães na Unidade antes e durante a distribuição;
- 6.11 - A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização e reposição em quantidade suficiente de caixas térmicas (*hot boxes*);
- 6.12 - A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização e reposição em quantidade suficiente de garrafas térmicas específicas para cada tipo de bebida.
- 6.13 - Será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de 01 (um) termômetro digital tipo espeto para alimentos, por Unidade atendida;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

- 6.14 - Será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de 01 (uma) balança para alimentos (digital), por Unidade atendida;
- 6.15 - Entregar as refeições em local pré-estabelecido, dependendo da estrutura física de cada Unidade (cozinha, refeitório ou portaria), à critério da Direção de cada Unidade;
- 6.16 - Será responsável pelo recolhimento das sobras limpas (*marmitex*, que por algum motivo não sejam consumidas);
- 6.17 - Não será responsável pelo recolhimento das sobras sujas (restos de alimentos) e embalagens usadas;
- 6.18 - Deverá possuir veículo próprio para transporte de refeições;
- 6.19 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar licença sanitária de funcionamento da cozinha, em sua razão social, em local situado até 50 km (cinquenta quilômetros) da Unidade Socioeducativa, no ato da assinatura do Contrato;
- 6.20 - Declarar que dispõe de Serviço de Alimentação (cozinha), onde serão preparados e manipulados os alimentos, no raio máximo de 50Km (cinquenta quilômetros) da Unidade Socioeducativa, ou seja, do local da entrega, até 06 (seis) meses após a assinatura do presente Contrato;
- 6.21 - Ressalta-se a obrigatoriedade de cumprir em até 02 (duas) horas o procedimento de entrega das refeições, após sua cocção;
- 6.22 - A empresa CONTRATADA deverá fazer a reposição das refeições em até 01 hora, quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma, temperatura ou quantidade;
- 6.23 - Fazer a emissão das notas fiscais separadamente, por Unidade do Sistema Socioeducativo.
- 7 - Obrigações da Contratante:**
- 7.1 - Proporcionar o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para que a empresa possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato, desde que autorizado pelo Diretor da Unidade ou por pessoa que tenha a sua autorização;
- 7.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal e, ou, Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.3 - Notificar, verbal e por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no ato da entrega das refeições, obedecidos os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato.
- 7.4 - A contratante deverá realizar as solicitações de refeições até às **17h00m (dezessete horas)** do dia anterior, por meio do envio de fac-símile, correio eletrônico (*e-mail*) ou em mãos, mediante comprovação de entrega;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

- 7.5 - A Contratante poderá ainda realizar solicitações mediante demanda extraordinária\*, por meio do envio de fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou em mãos, nas seguintes condições:
- Para Almoço: até 08h30m (oito horas e trinta minutos); e
  - Para Jantar e Lanche: até às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos).
- 7.6 - Denomina-se **Demanda Extraordinária**: solicitações realizadas após as 17 horas do dia anterior com objetivo de aumentar ou diminuir a quantidade de refeições solicitadas no pedido original para atender a real necessidade da Unidade de Socioeducação. Estas demandas poderão ocorrer em virtude de situações como: recebimento de adolescentes nas Unidades, transferências, decisões judiciais e demais ocorrências. **Muito importante**: Não são consideradas demandas extraordinárias o reenvio de refeições em substituição às já enviadas em razão de: má qualidade, quantidade insuficiente e, demais ocorrências de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 7.7 - Excepcionalmente, nos casos de Unidades Socioeducativas que custodiam adolescentes provisórios (Cense Curitiba, Cascavel I, Foz do Iguaçu), o Diretor e/ou pessoa por este autorizada, poderá solicitar à empresa contratada, especificamente ao que se refere à refeição do almoço, novo pedido de almoço até as 10h30min, para que seja entregue a referida refeição (almoço) até 2 horas após o recebimento do pedido (entre as 12h30min e 13h30min). Caso seja possível, este pedido poderá ser entregue juntamente com o almoço solicitado anteriormente (entre 10h30min e 11h30min).
- 7.8 - Justifica-se essa excepcionalidade (item 7.7) em razão de estas Unidades receberem adolescentes provisórios, que, caso sejam apreendidos após o encerramento das atividades administrativas das Delegacias de Polícia, são enviados diretamente às Unidades Socioeducativas na manhã seguinte.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

- 1 - No caso de a aquisição ou prestação de serviços, objeto deste documento ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada a isenção do ICMS, conforme disposição do item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio do ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária;
- 1.1 - A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.
- 1.2 - A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:
- a) Aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
  - b) Aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.
- Esta observação respalda-se ainda no contido do Decreto Estadual n.º 1.261 de 14/05/03 e Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003.
- 2 - As empresas abrangidas pelo disposto no precipitado ato normativo deverão apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, expressa e obrigatoriamente indicar em suas propostas, o valor total do desconto oferecido, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, conforme exige o Convênio precipitado.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

**Das condições gerais:**

As quantidades diárias descritas na Memória de Cálculo são meramente referenciais, podendo ter acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento pela CONTRATADA, **que deverá faturar apenas o efetivamente executado pela contratante.**

Os preços apresentados deverão incluir custo de transporte, seguro, lucros, ônus fiscal, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**  
**Equipamentos fornecidos pelas empresas Contratadas**

**1 - Termômetro**

**Formato espeto – para alimentos:** Utilizado para medição de temperaturas em líquidos e sólidos perfuráveis, onde a haste tenha contato total com a superfície a ser medida;

- Digital / Sensor com haste em inox, à prova d'água;
- Desligamento automático após 45m (quarenta e cinco minutos) em operação;
- Utilização para aquecimento e refrigeração;
- Escala mínima de temperatura: -20.º C a 250.º C (entre menos vinte graus célsius e duzentos e cinquenta graus célsius);
- Tipo de bateria: pilha;
- Resolução: 0,1.º C (um décimo de grau célsius);
- Peso aproximado: 25g (vinte e cinco gramas);
- Aprovado pelo INMETRO.

**2 - Balança**

**Digital eletrônica doméstica:**

- Divisão: 01g (um grama);
- Capacidade máxima de pesagem: 10kg (dez quilos);
- Base e prato de pesagem;
- Tipo de bateria: pilha;
- Aprovado pelo INMETRO.

**3 - Balcão Térmico para alimentação servida em cubas "Buffet"**

- Mínimo 06 (seis) cubas em inox, de acordo com o padrão mundial de gastronomia;
- Tampas das cubas com pegador em inox;
- Aquecimento elétrico – 110v ou 220v (cento e dez volts ou duzentos e vinte volts), de acordo com a voltagem da Unidade;
- Banho Maria: temperatura de aquecimento controlada por termostato;
- Rodízio e sistema de iluminação;
- Corpo, paineleiro e banho maria: Aço inox;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
 PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

- Escoamento: saída para drenagem do tanque;
- Medida das cubas: 325x265x65mm / 325x265x100mm – Para às Unidades que atendem as Casas de Semiliberdade, admite-se cubas menores;
- Aprovado pelo INMETRO.

**QUANTITATIVOS**

**Adolescentes, Reserva Técnica e Funcionários em Regime de Escala**

O quantitativo abaixo apresentado refere-se ao **Número Máximo de Refeições Diárias** que deverá ser fornecido aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, tanto nos Centros Socioeducativos – CENSE's, como nas Casas de Semiliberdade, bem como aos **Funcionários** que trabalham em regime de escala 12hx36h (doze horas por trinta e seis horas) e à **Reserva Técnica**, na ordem de até 10% (dez por cento) sobre o total a ser contratado.

A contratação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às Unidades Integrantes do Sistema de Atendimento Socioeducativo será realizada em 05 (cinco) lotes, conforme descrição nas tabelas abaixo:

**LOTE 01**

CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA											
Descrição		Café da Manhã	Café da Manhã Reserva Técnica	Almoço	Almoço Reserva Técnica	Lanche	Lanche Reserva Técnica	Jantar	Jantar Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
Cense Curitiba	Refeições - Adolescentes	100	5	100	5	100	5	100	5	400	420
	Refeições - Funcionários	33	0	47	0	47	0	33	0	160	160
	<b>Total</b>	<b>133</b>	<b>5</b>	<b>147</b>	<b>5</b>	<b>147</b>	<b>5</b>	<b>133</b>	<b>5</b>	<b>560</b>	<b>580</b>
Cense Joana Miguel Richa	Refeições - Adolescentes	36	2	36	2	36	2	36	2	144	152
	Refeições - Funcionários	12	0	18	0	18	0	12	0	60	60
	<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>2</b>	<b>54</b>	<b>2</b>	<b>54</b>	<b>2</b>	<b>48</b>	<b>2</b>	<b>204</b>	<b>212</b>
Semiliberdade Curitiba	Refeições - Adolescentes	18	1	18	1	18	1	18	1	72	76
	Refeições - Funcionários	7	0	6	0	6	0	7	0	26	26
	<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>98</b>	<b>102</b>
Semiliberdade Joana Richa	Refeições - Adolescentes	10	1	10	1	10	1	10	1	40	44
	Refeições - Funcionários	4	0	4	0	4	0	4	0	16	16
	<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>56</b>	<b>60</b>
Cense São José dos Pinhais	Refeições - Adolescentes	78	4	78	4	78	4	78	4	312	328
	Refeições - Funcionários	77	0	77	0	77	0	77	0	308	308
	<b>Total</b>	<b>155</b>	<b>4</b>	<b>155</b>	<b>4</b>	<b>155</b>	<b>4</b>	<b>155</b>	<b>4</b>	<b>620</b>	<b>636</b>
Cense São Francisco (Piraquara)	Refeições - Adolescentes	100	5	100	5	100	5	100	5	400	420
	Refeições - Funcionários	18	0	46	0	46	0	18	0	128	128

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

 38



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

	Total	118	5	146	5	146	5	118	5	528	548
Cense Fazenda Rio Grande	Refeições - Adolescentes	30	2	30	2	30	2	30	2	120	128
	Refeições - Funcionários	10	0	15	0	15	0	10	0	50	50
	Total	40	2	45	2	45	2	40	2	170	178
TOTAL GERAL		533	20	585	20	585	20	533	20	2236	2316

**Centro de Socioeducação de Curitiba** – Rua Pastor Manoel V. De Souza, nº 1310-A, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-140;

**Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa** – Rua Dom João Braga, nº 64, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP: 80.810-290;

**Casa de Semiliberdade de Curitiba** – Rua Capitão Varassim, nº 04, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-550;

**Casa de Semiliberdade Joana Miguel Richa** – Rua Dom João Braga, nº 65, Mercês, Curitiba-PR, CEP: 80.810-290

**Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais** – Rua Sebastiana Fraga, nº 1100, CEP: 83.060-500;

**Centro de Socioeducação São Francisco** – Avenida Brasília, s/nº, Vila Macedo, Piraquara-PR, CEP: 83.303-320; e

**Centro de Socioeducação de Fazenda Rio Grande** – Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1725, Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, CEP: 83.820-000.

**LOTE 02**

CASCAVEL											
Descrição		Café da Manhã	Café da Manhã Reserva Técnica	Almoço	Almoço Reserva Técnica	Lanche	Lanche Reserva Técnica	Jantar	Jantar Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
Cense Cascavel I	Refeições - Adolescentes	26	2	26	2	26	2	26	2	104	112
	Refeições - Funcionários	6	0	11	0	11	0	6	0	34	34
	Total	32	2	37	2	37	2	32	2	138	146
Cense Cascavel II	Refeições - Adolescentes	78	4	78	4	78	4	78	4	312	328
	Refeições - Funcionários	17	0	35	0	35	0	17	0	104	104
	Total	95	4	113	4	113	4	95	4	416	432
Semiliberdade de Cascavel	Refeições - Adolescentes	18	1	18	1	18	1	18	1	72	76
	Refeições - Funcionários	9	0	9	0	9	0	9	0	36	36
	Total	27	1	27	1	27	1	27	1	108	112
TOTAL GERAL		154	7	177	7	177	7	154	7	662	690

**Centro de Socioeducação de Cascavel I** – Avenida Brasil, nº 8962, Cascavel-PR, CEP:



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
 PROTOCOLO Nº 13.965.236-3  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

85.812-030;

**Centro de Socioeducação de Cascavel II** – Rua Emílio Garrastazu Médici, nº 1111, Jardim Presidente, Cascavel-PR, CEP: 85.818 – 110; e

**Casa de Semiliberdade de Cascavel** – Avenida Comil, nº 1023, Jardim Veneza, Cascavel-PR, CEP: 85.818 – 165.

**LOTE03**

FOZ DO IGUAÇU											
Descrição		Café da Manhã	Café da Manhã Reserva Técnica	Almoço	Almoço Reserva Técnica	Lanche	Lanche Reserva Técnica	Jantar	Jantar Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
Cense Foz do Iguaçu	Refeições - Adolescentes	119	6	119	6	119	6	119	6	476	500
	Refeições - Funcionários	38	0	53	0	53	0	38	0	182	182
	<b>Total</b>	<b>157</b>	<b>6</b>	<b>172</b>	<b>6</b>	<b>172</b>	<b>6</b>	<b>157</b>	<b>6</b>	<b>658</b>	<b>682</b>
Semiliberdade Foz do Iguaçu	Refeições - Adolescentes	18	1	18	1	18	1	18	1	72	76
	Refeições - Funcionários	8	0	8	0	8	0	8	0	32	32
	<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>104</b>	<b>108</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>183</b>	<b>7</b>	<b>198</b>	<b>7</b>	<b>198</b>	<b>7</b>	<b>183</b>	<b>7</b>	<b>762</b>	<b>790</b>

**Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu** – Avenida General Meira, nº 1993, Foz do Iguaçu-PR, CEP:85.863-110; e

**Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu** – Avenida General Meira, nº 1993, Foz do Iguaçu-PR, CEP:85.863-110.

**LOTE 04**

UMUARAMA											
Descrição		Café da Manhã	Café da Manhã Reserva Técnica	Almoço	Almoço Reserva Técnica	Lanche	Lanche Reserva Técnica	Jantar	Jantar Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
Cense Umuarama	Refeições - Adolescentes	17	2	17	2	17	2	17	2	68	76
	Refeições - Funcionários	5	1	11	1	11	1	5	1	32	36
	<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>3</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>22</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>112</b>
Semiliberdade Umuarama	Refeições - Adolescentes	18	2	18	2	18	2	18	2	72	80
	Refeições - Funcionários	5	1	7	1	7	1	5	1	24	28
	<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>25</b>	<b>3</b>	<b>25</b>	<b>3</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>96</b>	<b>108</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>45</b>	<b>6</b>	<b>53</b>	<b>6</b>	<b>53</b>	<b>6</b>	<b>45</b>	<b>6</b>	<b>196</b>	<b>220</b>

**Centro de Socioeducação de Umuarama** – Avenida da Estação, nº 2530, Umuarama-PR, CEP: 87.503-020; e

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

Casa de Semiliberdade de Umuarama – Rua Gralha Azul, nº 4674, Jardim Social,  
Umuarama-PR, CEP: 87.506-020.

**LOTE 05**

PATO BRANCO											
Descrição		Café da Manhã	Café da Manhã Reserva Técnica	Almoço	Almoço Reserva Técnica	Lanche	Lanche Reserva Técnica	Jantar	Jantar Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
Cense Pato Branco	Refeições - Adolescentes	18	2	18	2	18	2	18	2	72	80
	Refeições - Funcionários	5	1	12	1	12	1	5	1	34	38
	Total	23	3	30	3	30	3	23	3	106	118
TOTAL GERAL		23	3	30	3	30	3	23	3	106	118

Centro de Socioeducação de Pato Branco – Rua Xavante, nº 269, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-220.

**TOTAL (SOMATÓRIA DOS 05 LOTES)**

Descrição	Café da Manhã	Café da Manhã Reserva Técnica	Almoço	Almoço Reserva Técnica	Lanche	Lanche Reserva Técnica	Jantar	Jantar Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
TOTAL:	938	43	1043	43	1043	43	938	43	3962	4134



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2016- SEJU  
ANEXO III

=====

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

=====

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

**Comprovar o devido registro/cadastro, compatível com o objeto licitado, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná) ou SICAF, acompanhado dos documentos que constem vencidos no(s) cadastro(s)**

**2. Caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos abaixo relacionados:**

**2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

**2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outros Estados da Federação, e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos fiscais instituídos por lei;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

2.3.6- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade, para os fins desta licitação, será de até 90 (noventa) dias após a sua expedição;

**2.4. OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODOS OS**

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

**LICITANTES, CADASTRADOS OU NÃO:**

**2.4.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME's e EPP's, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

2.4.2. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à SEJU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.**

**2.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS LICITANTES:**

2.5.1. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) conforme modelo em anexo.

2.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de que não está declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar em qualquer esfera da Administração Pública;

2.5.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.252 de 23/03/06, conforme modelo em anexo.

2.5.4. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS CONTIDOS NO ARTIGO 3º, § 4º, Inciso V, e § 9º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo anexo.**

2.5.5. Declarar que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

**2.5.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou sede, conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007.**

2.5.7. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Para tanto, será exigida a prova da entrega, concomitantemente, de até 50% do

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROCOLO Nº 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

quantitativo diário licitado, admitida a soma de atestados.

2.5.8. Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93. Essa comprovação poderá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro de Habilitação fornecido pelo Cadastro de Licitantes do Estado – CLE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo.

**OBSERVAÇÃO: O licitante vencedor deverá apresentar quando da assinatura do contrato, os seguintes documentos:**

1. Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária das instalações do licitante onde serão manipulados os alimentos e preparadas as refeições;

1.1. caso o licitante necessite instalar estabelecimento para o fornecimento das refeições nas imediações da unidade penal (em um raio máximo de 50 quilômetros); o mesmo apresentará uma declaração formal.

2. Certidão de Registro e Quitação – CRQ, em nome do licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN do local em que se situa o participante, em plena validade;

3. Comprovação do registro do responsável técnico e equipe técnica da licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, acompanhado da comprovação de seu vínculo profissional com a licitante, que poderá ser feita da seguinte forma:

3.1. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil e contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho;

3.2. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

3.3. Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN;

3.4. Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir ser a esta adjudicado. Esse termo deve conter nome completo, CPF e RG do

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N.º 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

profissional técnico responsável, além de número de registro em entidade profissional competente e deve ser assinado em conjunto com o representante legal da empresa para com quem se obriga;

3.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar do serviço objeto da licitação. A substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior será avaliada a cada caso, se houver, pela Administração Pública;

4. Declaração de utilização do Manual de Boas Práticas, o qual deverá ser emitido pela própria empresa e fiscalizado anualmente, pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Portaria n.º 326/97 de 30 de julho de 1997 e da Portaria n.º 1.428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância Sanitária (poderá apresentar em até 10 dias após o início do contrato ao DEASE – Departamento de Atendimento Socioeducativo).

5. Licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – Diretoria de Controle de Recursos Ambientais (Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Estadual n.º 7.109/79, Resolução CONAMA 237/97 e Portaria SEMA/IAP 31/98) ou por outra entidade ou órgão competente de acordo com a localidade das instalações do licitante onde serão manipulados os alimentos e preparadas as refeições;

5.1. Caso o licitante necessite instalar estabelecimento para o fornecimento das refeições nas imediações da unidade socioeducativa (em um raio máximo de 50 quilômetros), o mesmo apresentará uma declaração formal.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2016– SEJU  
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dele componentes;
2. que não existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
3. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. no caso de ME ou EPP, declara a inexistência dos impedimentos do ARTIGO 3º, § 4º, inciso V, e § 9º-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
5. que a empresa é não está impedida de licitar, foi declarada inidônea ou suspensa em qualquer esfera da Administração, bem como atende a todos os requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/07, atendendo às condições de participação previstas no Edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
9. que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
10. Declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual n° 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
11. Declara, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela LICITANTE)

OBSERVAÇÃO:

- A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2016 - SEJU  
ANEXO V

=====

**MINUTA DE CONTRATO**

=====

Contrato n°  
Processo N° 13.965.236-3

Contratação de empresa para prestar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas dos Municípios descritos nos lotes \_\_ **na forma abaixo:**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar, Palácio das Araucárias, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior RG n.º....., e a empresa....., com sede em ....., a rua..... n.º..... inscrita no CNPJ/MF n.º....., a seguir denominada apenas de Contratada, representada neste ato por....., portador de RG n.º..... e inscrito no CPF/MF....., resolvem firmar o presente **contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas dos Municípios descritos nos lotes \_\_, nos termos dos Anexos I e II deste edital, obedecidas as condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2016**, autorizado pelo Sr. Secretário da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos em 19/02/2016, da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ da Lei n.º 15.608/2007 e, supletivamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e dos documentos que integram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO:**

A CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato:

- Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA;
- Protocolo n.º 13.965.236-3.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas dos Municípios descritos nos**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N° 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

lotes \_\_, conforme especificado na proposta de preço e no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto contratado deverá ser entregue nas quantidades e nos prazos especificados no termo de referência e na proposta de preço.

3.1.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações contidas no edital e no presente contrato, o CONTRATANTE rejeita-lo-á, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição, conforme descrito no termo de referência.

3.2.2. Não ocorrendo a substituição no prazo indicado no termo de referência, é facultado ao CONTRANTE rescindir o contrato e instaurar procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_/2016**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, assinado pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor responsável.

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização do objeto descrito na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, o valor correspondente ao somatório das quantidades entregues, multiplicado pelos valores unitários contratados, conforme descrito na Cláusula Segunda, observado o montante efetivamente entregue.

4.1.1. Identificação da Despesa: Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3941 – Fornecimento de Alimentação, Fontes 100 e 102.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do contrato deverá ser prestado em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) endereços indicados na Cláusula 3.1, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estipulado em edital (termo de referência e proposta de preço).

5.1.1. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma diverso do constante na Cláusula Terceira deste contrato, cujos quantitativos são meramente estimativos, fixando-se outras datas de entregas, além daquelas já estimadas, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Artigo 123, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 15.608/2007, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N.º 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

5.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou Termo de Recebimento Provisório pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor designado para tal finalidade.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, firmado pelos membros da Comissão de Aceite e Recebimento ou pelo servidor responsável.

5.5. Caso não corresponda às especificações exigidas no Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

5.6. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, ficando a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no edital e neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado no prazo constante na Cláusula Quarta, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais referentes aos objetos entregues.

6.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.2. A SEJU somente efetivará o pagamento através de boletim de crédito na conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste edital, o CONTRATANTE, desde que provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada, *pro rata die*, para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

6.4. É condição indispensável ao pagamento das obrigações decorrentes deste contrato que a CONTRATADA comprove que mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como comprovar situação de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como comprovar situação de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

6.4.1. As empresas com sede ou domicílio em outros Estados da Federação deverão, além dos documentos elencados no item 6.4, deverão apresentar certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná.

6.5. A NOTA FISCAL deverá atender aos seguintes requisitos:

6.5.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar os números deste edital, do empenho e do contrato, agência da instituição financeira e da conta-corrente onde o pagamento deverá ser creditado.

6.5.1.1. Sendo constatada qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.6. A SEJU somente efetivará o pagamento por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, indicada na forma do edital e do contrato.

6.7. Não será admitido pagamento por meio de Boletos Bancários.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTÓCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATANTE**

- 7.1.1. Designar e informar a contratada o nome servidor Gestor, responsável pelo gerenciamento e pela execução do Contrato;
- 7.1.2. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.1.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço executado, do objeto do contrato pela CONTRATADA;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço ou garantia do(s) objeto(s) fornecido(s).

**7.2. DA CONTRATADA**

- 7.2.1. Designar e informar ao DEASE e/ou GAS, nome do funcionário responsável pelo atendimento das solicitações referentes ao objeto deste contrato;
- 7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 7.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

No interesse da Administração do órgão **CONTRATANTE**, os quantitativos poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, Inciso II da Lei n.º 15.608/07.

8.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, § 1º, Inciso IV, da Lei n.º 15.608/07.

8.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos quantitativos observará as normas contidas no art. 112 da Lei n.º 15.608/07, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo, que trata do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração, quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no art. 112 da Lei nº 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA**

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 10.271/2014.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Ala C - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: [licitacao@seju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N.º 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

10.1. Serão considerados, para os fins deste Contrato, como atos lesivos À Administração Pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal n.º 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

10.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

10.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2 Caberá à SEJU por meio do Secretário da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e a Controladoria Geral do Estado do Paraná, de forma concorrente, a instauração de processo administrativo para responsabilização de pessoas jurídicas e aplicação das penalidades previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013, pela prática dos atos indicados nos subitens 10.1 a 10.1.7, sempre respeitado o devido contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS**

Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

11.1. Ao licitante que não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de realizar as entregas dos itens contratados nos prazos fixados, quantidades contratadas e na qualidade aprovada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência conforme previsto no art 151 da Lei Estadual 15.608/07;

11.1.2. Multas conforme o abaixo disposto:

11.1.2.1. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) Retardar ou impedir o andamento do processo licitatório.

b) Não mantiver sua proposta

c) Apresentar declaração falsa.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N.º 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento

11.2.2. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) Apresentar documento falso.

b) De forma injustificada deixar de assinar contrato ou instrumento equivalente.

c) Foi advertido e reincidiu nas mesmas faltas anteriormente arroladas.

11.2.3. Multa de mora diária de até 0,3 (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela entrega dos produtos em desacordo com as especificações a eles atinentes e não substituídos nos prazos estabelecidos pela SEJU, ou em desacordo com as condições do edital ou instrumento contratual.

11.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento do CLE/SEAP, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3.1. Comporta-se de modo inidôneo quem:

a) Fizer declaração falsa para cumprimento de exigências de habilitação.

b) Apresentar documento falso.

c) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório.

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

e) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.

f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos pela Lei Federal nº 8.158/91.

h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.3.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá seus efeitos perante toda a Administração Pública, conforme *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013*.

11.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

11.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as multas, na forma da Lei.

11.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da SEJU no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado de eventuais créditos que o apenado possua para com o Estado do Paraná em decorrência deste ou de outro processo licitatório ou ainda de contratação direta, dispensa/inexigibilidade de licitação.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

52



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N.º 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

- 11.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 11.8. Além das multas estabelecidas, a SEJU poderá recusar objeto do contrato caso não atenda às exigências contidas no edital e demais documentos que o compõem e não haja o saneamento no prazo previsto.
- 11.9. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar objeto pode constituir motivo para aplicação do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- 11.10. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a SEJU poderá deixar de aplicar as penalidades acima previstas.
- 11.11. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.
- 11.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, a materialização, durante a sua execução, das hipóteses previstas no Artigo 129 e seus incisos da Lei n.º 15.608/2007.

- 12.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 12.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.6. a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:
- 12.6.1. a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
- 12.6.2. a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 desta lei;
- 12.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.12. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III, do §1º, do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007;

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N.º 13.965.236-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

- 12.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.18. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 12.19. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.20. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- 12.21 o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 12.22. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.23. Fica ciente a CONTRATADA do reconhecimento de todos os direitos da contratante em caso de rescisão total ou parcial deste contrato;

**NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Fazem parte deste instrumento o Edital e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, bem como todo os documentos que instruem o protocolado nº 13.965.236-3, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou mencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR DO CONTRATO**

A Contratante indica como fiscal gestor do Contrato o servidor..... RG..... que será o gestor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Além da legislação do preâmbulo, o presente contrato será regido no que couber pelas Leis Complementares Federais n.º101/2000 e n.º 123/2006, Decretos Estaduais n.º 4.880/2001 e n.º 3.330/2008, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:  
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.965.236-3  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da lei Geral de Licitação, Lei Federal n.º 8.666/1993, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas.

Curitiba....de..... de .....

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1.....

TESTEMUNHAS 2.....

